

**Parecer Técnico de LAS nº 362 /Força Tarefa Resolução SEMAD / Feam nº 3.138/2021****Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:** 2090.01.0003751/2022-62

PA SLA Nº: 362/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
Modalidade: LAS/RAS Tipo: LOC	
EMPREENDEDOR: Irmãos Silva S/A	CNPJ: 21.012.190/0008-03
EMPREENDIMENTO: Irmãos Silva S/A NOME FANTASIA: Recapagem e Pneus Santa Helena	CNPJ: 21.012.190/0008-03
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-02-03-8	ha	Recauchutagem de pneumáticos	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO (NºArt ou equivalente)		
Silvestre Anunciação Lima		MG20221000100464		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		
Álvaro Martins Junior		MASP 11533825		
David de Hollanda Vianna		MASP 09478439		
Luciano Junqueira de Melo		MASP 11383858		
De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM		MASP 1.500.034-2		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Irmãos Silva S/A (Nome fantasia: Recapagem e Pneus Santa Helena) CNPJ n.º 21.012.190/0008-03, localizado no município de Sete Lagoas, solicitou por meio do Processo SLA n.º 362/2022, a licença ambiental simplificada (LAS/RAS) para a atividade “C-02-03-8- Recauchutagem de pneumáticos”, área útil de 0,6 hectares, classe 3, critério locacional 0. O processo foi formalizado em 26/01/2022, e no dia 27/01/2022, publicado no IOMG, o requerimento de licença.

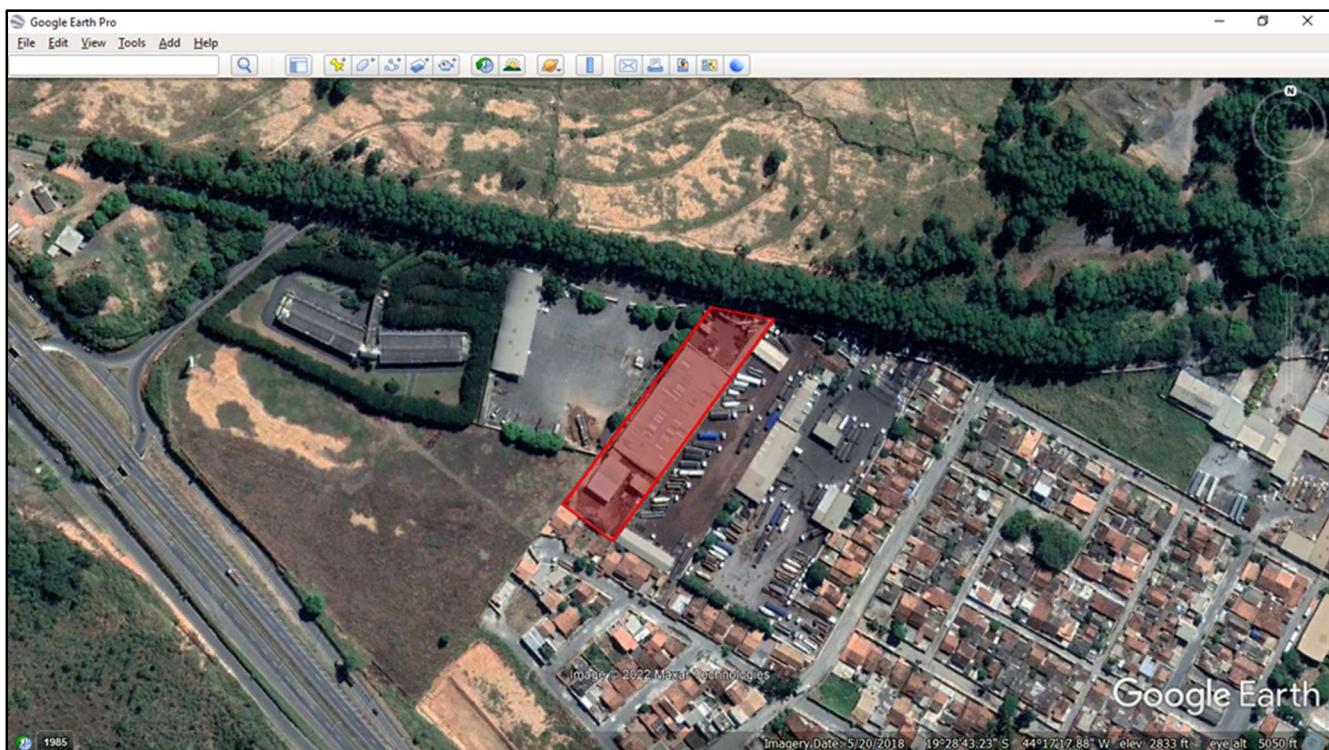


Figura 1: Vista do empreendimento (linha vermelha: área da empresa). Fonte: Google Earth

Os documentos apresentados no SLA, foram:

1. Ato Autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos, de 25/09/2021, válido por 10 anos;
2. Certidão Municipal (uso e ocupação do solo), emitida em 13/12/2021;
3. O RAS – Relatório Ambiental Simplificado;
4. O CTF/AID - Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
5. Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade; e
6. Publicação de Requerimento de Licença pelo Órgão Ambiental, de 27/01/2022.



Em consulta a infraestrutura de dados espaciais – IDE Sisema, foi verificado que na área na qual o empreendimento se localiza incide o critério locacional *“Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”*. Sendo requisitado como informação complementar os estudos referentes a esse critério locacional para fins de avaliação dos potenciais impactos do empreendimento sobre esse aspecto ambiental.

Foi informado no SLA e no RAS, que o empreendimento iniciou a operação em 27/05/1981, que fez solicitação de licenciamento anterior a 05/11/2019. Consta no SIAM, documento nº 0116373/2017, do P.A. 00393/2004, e publicado em 31/01/2017, no IOF MG, a concessão de AAF, válida por 4 anos, a partir de 16/01/2017. Segundo o RAS, não é ampliação de atividade já regularizada. Portanto o tipo de licenciamento é LAS/RAS referente a uma licença de operação corretiva por perda de prazo de renovação, sobre a qual não incidem os critérios locacionais nos termos do item 3.2.3.1 da Instrução de Serviço Sisema n.º 06/2019.

A atividade a ser desenvolvida é, conforme à DN COPAM n.º 217/2017: C-02-03-8 - Recauchutagem de pneumáticos, com área útil informada de 0,60 ha, sendo 0,35 ha de área construída.

A empresa conta com 59 funcionários (9 administrativos e 50 na produção), trabalhando 8:00 horas por dia, 5 dias por semana e 12 meses ao ano. Os principais insumos e matérias primas, são pneus usados com possibilidade de serem recapados, bandas (borracha pneumática) para recapagem, cola, solvente e madeira. A empresa produz pneus de ônibus, caminhões e carretas, recapados (recauchutados). Os principais equipamentos do processo são: máquina de abertura, máquina de corte, máquina de lixa, prensa de colagem, exaustor, compressor, autoclave e caldeira.

O processo produtivo se inicia com a seleção de pneus que podem ser recapados, estes são armazenados em galpão coberto com piso impermeável e em cada pneu é feita a limpeza. A etapa seguinte é a preparação, onde ocorre o corte da banda a ser substituída. Depois são feitas aberturas (escariações) no pneu e na nova banda a ser incorporada. A seguir o pneu é aberto e as bandas são lixadas. As raspas geradas, são coletadas por exaustor e depositadas em silos, para posterior destinação. A próxima etapa é a colagem da nova banda na abertura do pneu, realizado na prensa e depois o pneu é enchido e calibrado, o processo é finalizado na autoclave.



O vapor injetado na autoclave, é gerado por uma caldeira que queima cavaco de madeira. A empresa informa que possui registro no IEF (nº 2780/2020, válido até 30/09/2022), para consumir madeira e o cavaco.

É apresentado um Certificado, Portaria nº 1307776/2021 de 25/09/2021, que outorga por 10 anos, a captação de água subterrânea por poço tubular, na vazão de 1,966 m³/h, 19:19 h/dia, todos os dias, nas coordenadas latitude 19° 28' 38,00"S e longitude 44° 17'08,00"W. Esta outorga está em nome da empresa proprietária do terreno, Três Ases Empreendimentos e Participações Ltda. Ainda é informado que dentro do processo do IGAM, consta o empreendimento Irmãos Silva S/A como usuário da água outorgada.

A água no empreendimento é proveniente de poço tubular e da concessionária SAAE, com um consumo médio mensal total informado foi de 310,00 m³/mês, sem recirculação. É utilizada para limpeza e lavagem de pisos, produção de vapor e consumo humano (sanitários, refeitório, etc.).

Os efluentes sanitários são tratados por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; o mesmo procedimento se aplica para os efluentes de limpeza e lavagem de pisos/equipamentos. No que diz respeito às purgas de equipamentos, estas passam previamente por uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Foi informado que o sistema já está operando e não há necessidade de modificação. Consta como condicionante desse parecer a proibição de lançamento dos efluentes de qualquer tipo na rede de drenagem pluvial.

Foi informada a inexistência de fontes pontuais ou difusas de emissão atmosférica. No entanto ocorre a geração de aparas de borracha durante o processo de corte, escariação e lixamento e emissões de particulado da queima da madeira na caldeira. Como mitigação e recuperação de borracha, as aparas são coletadas por um sistema de exaustão que transporta o material para o silo. Também foi informado que não existem equipamentos que emitem substâncias odoríferas, apesar do empreendimento utilizar cola e solvente na etapa de colagem. É informado que o empreendimento possui equipamentos que emitem ruídos.

Os resíduos sólidos como raspas, aparas e pedaços de borracha e varrição de pisos vão para a reciclagem. As embalagens de cola e solvente são reutilizadas. Os resíduos orgânicos e não recicláveis de característica domiciliar, vão para o aterro municipal. Os contaminados com óleo e graxa e lâmpadas, vão para a incineração; e óleo usado para o re-refino.



Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada.

Como comprovante de posse do imóvel do empreendimento, é apresentado certidão de matrícula e contrato de locação. Também foram apresentados os Certificados de Regularidade do CTF do responsável técnico, da consultoria e do empreendimento, válidos até 11/02/2022, 11/02/2022 e 08/02/2022, respectivamente.

Em 14/06/2022, a Força Tarefa requisitou as seguintes informações complementares, sendo respondida pelo Empreendedor em 03/09/2022:

- Apresentar Estudo referente a critério locacional *“localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” elaborado conforme Instrução de Serviço Sisema n° 08/2017.*
- Apresentar comprovante de fornecimento da água proveniente da concessionária;
- Apresentar manifestação da concessionária a respeito da coleta e tratamento dos efluentes gerados no empreendimento;
- Em relação ao item 5.2.2 do RAS (efluentes industriais), sobre a purga da caldeira despejada no pátio, informar como é feita coleta dessa purga e o seu encaminhamento para a fossa séptica.
- Sobre os compressores, informar se os mesmos possuem tanque de contenção, como é feita a coleta e destinação dos efluentes oleosos;
- Informar se durante as operações de manutenção, limpeza ou lavagem de equipamentos são gerados efluentes ou resíduos, e em caso positivo, detalhar as medidas de controle e mitigadoras adotadas para esses aspectos ambientais;
- Em relação ao item 5.3 do RAS, informar como é tratado as emissões de particulados provenientes da queima de madeira da caldeira; e
- Sobre a cola e solvente utilizados na autoclave e na prensa, informar se são gerados odores e como este é controlado ou mitigado.

O Estudo Espeleológico, elaborado pelo Responsável Técnico Renato Costa Soares, ART MG20221282827, CTF AIDA e APP, vigentes até 7.9.2022, apresentado, conclui que: *“Diante dos dados apresentados coletados em campo pode-se afirmar que na Área Diretamente Afetada (ADA) e no seu entorno imediato (buffer de 250 metros) não há ocorrência de cavidades ou qualquer tipo de feição relacionada a geomorfologia cárstica, tais como, dolinas, escarpas, etc., e ainda se conclui que a área de estudo possui potencial espeleológico variando de “baixo” para*



“ocorrência improvável” visto o seu alto grau de urbanização.”

Foram apresentadas três contas de água da SAAE (em torno de 80,00 m³/mês), o contrato de locação, uma vez que a outorga do poço está em nome do locador.

Sobre o tratamento de efluentes sanitários, é apresentado a planta de detalhe do sistema anaeróbico, com a Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Cláudia Marina Ribeiro de Moura, e fotografias do sistema. Consiste em fossa séptica, filtros anaeróbicos e sumidouros, ressalta-se que o sistema deve estar adequado para atender à legislação da NBR 7229 e ABNT 13969.

Sobre os efluentes industriais, foi informado que a purga é direcionada para a caixa separadora de água e óleo e posteriormente para o sumidouro; também é apresentado relatório fotográfico do sistema.

Todos os compressores estão confinados e em eventuais vazamentos, haverá o direcionamento para a CSAO.

Com relação às emissões da caldeira, foi informado que ela possui um sistema de exaustão com um ciclone e parte do material particulado é retirado e depositado em tambores. E sobre a emissão de odor, é informado que a cola e o solvente são inodoros.

Não haverá supressão de vegetação nativa, desse modo não é obrigatória a apresentação de autorização para intervenção ambiental, como preconiza o Parágrafo único, do Art. 15 da DN COPAM 217/2017, portanto essa intervenção não está autorizada para efeito deste processo de licenciamento.

Este parecer visa subsidiar a tomada de decisão quanto à concessão da licença de operação da empresa Irmãos Silva S/A (Nome fantasia: Recapagem e Pneus Santa Helena), localizada na zona urbana do Município de Sete Lagoas. Foram avaliados, os documentos apresentados no processo formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA.

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Irmãos Silva S/A (Nome fantasia: Recapagem e Pneus Santa Helena) CNPJ 21.012.190/0008-03, para a atividade de “C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos”, área útil de 0,6 hectares, município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 anos, desde que atendidas as condicionantes deste processo.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de termo licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

Considerando que o empreendimento informa que está em operação solicita-se o encaminhamento desse parecer para unidade responsável pela fiscalização ambiental para as verificações e providenciais cabíveis conforme disposto no Art. 5º-A da Resolução Conjunta SEMAD/Feam n.º 3.086/2021.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Irmãos Silva S/A - CNPJ 21.012.190/0008-03.

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar laudo de avaliação de ruídos elaborado de acordo com as normas da ABNT. Caso não sejam atendimentos plenamente os parâmetros definidos na Lei Estadual n.º 10.100/1990, implementar as adequações e medidas de controle necessárias para atendimento da referida lei e apresentar novo laudo de avaliação de ruídos.	180(cento e oitenta) dias
03	É vedado o lançamento de efluentes de qualquer tipo na rede de drenagem pluvial.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Irmãos Silva S/A - CNPJ 21.012.190/0008-03.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa separadora água e óleo (CSAO) que recebe efluentes industriais da purga de equipamentos	pH, DBO, DQO, óleos e graxas e substâncias tenso ativas.	Anual
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tenso ativas, DBO, DQO	Anual

(1) A saída refere-se ao ponto anterior ao lançamento no sumidouro.

(2) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.